



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019 PROCESSO Nº 405001/2019

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada; torna público para conhecimento de todos os interessados as alterações realizadas no **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019**, que visa à convocação de interessados em credenciar para **prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em regime ambulatorial e hospitalar para realizar atendimento nos seguintes termos: procedimentos cirúrgicos, clínicos, obstétricos, pediátricos e Unidade de Terapia Intensiva - UTI tipo II (adulto e neonatal)**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no Estado de Mato Grosso, a fins de realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde referenciados os municípios de CÁCERES e demais municípios das regiões Oeste e Sudoeste Matogrossense, conforme condições e especificações abaixo:

ONDE SE LÊ:

▪ NO EDITAL E SEUS ANEXOS (OBJETO):

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em regime ambulatorial e hospitalar para realizar atendimento nos seguintes termos: procedimentos cirúrgicos, clínicos, obstétricos, pediátricos e Unidade de Terapia Intensiva - UTI tipo II (adulto e neonatal), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no Estado de Mato Grosso, a fins de realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde referenciados os municípios de CÁCERES e demais municípios das regiões Oeste e Sudoeste Mato-grossense.

LEIA-SE:

▪ NO EDITAL E SEUS ANEXOS (OBJETO):

Convocação de interessados em credenciar para prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em regime ambulatorial e hospitalar para realizar atendimento nos seguintes termos: procedimentos cirúrgicos, clínicos, obstétricos, pediátricos e Unidade de Terapia Intensiva - UTI tipo II (adulto e neonatal), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no Estado de Mato Grosso, a fins de realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde referenciados os municípios de CÁCERES e demais municípios das regiões Oeste e Sudoeste Matogrossense, conforme as especificações constantes neste termo de referência e anexo, conforme as especificações constantes neste termo de referência e anexo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

ONDE SE LÊ:

- **NO ITEM 4.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

4.10. Outrossim, merece destaque que o Decreto Estadual n.º 008/2019, que “estabelece diretrizes para controle, reavaliação e contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”, dispôs que ficam temporariamente suspensas algumas despesas públicas, entre elas as decorrentes da celebração de novos contratos de custeio que impliquem em acréscimo de despesa. Contudo, informamos que a referente contratação dos mencionados serviços é considerada essencial das áreas de saúde;

4.10.1. Ademais, o §1º do Art. 7º do referido Decreto ainda prevê que essas suspensões temporárias não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais das áreas de saúde, segurança pública e educação;

LEIA-SE:

- **NO ITEM 4.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.10. Considerando que participação de entidades com fins lucrativos para prestação de serviços hospitalares na região Oeste Mato-grossense, desde que atenda os dispostos na **PORTARIA Nº 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016** a qual dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

“Art. 3º Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada;

§1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.”



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

ONDE SE LÊ:

▪ **NO EDITAL E SEUS ANEXOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21.601
- Programa: 076
- Projeto Atividade: 2545
- Região de Planejamento: 9900
- Natureza de Despesa: 3.3.90.00
- Fontes de Recursos: 192 e 195

LEIA-SE:

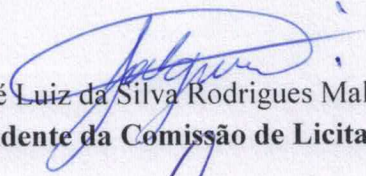
▪ **NO EDITAL E SEUS ANEXOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

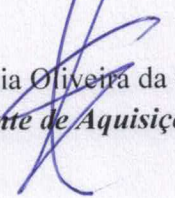
Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- Unidade Orçamentária: 21.601
- Programa: 526
- Projeto Atividade: 2451
- Região de Planejamento: 9900
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39
- Fontes de Recursos: 134 e 112

Ratificam-se os demais Itens/cláusulas/Anexos do Edital.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2020.


José Luiz da Silva Rodrigues Malta
Presidente da Comissão de Licitação


Tânia Oliveira da Silva
Superintendente de Aquisições e Contratos